



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE**

EDITAL N.º 15 / 2014

INTERDIÇÃO DE APANHA DE MEXILHÃO

O Capitão-tenente Pedro Daniel Vinhas Silva, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 02 de Março, por solicitação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, faz saber o seguinte:

Está interdita a apanha e comercialização de mexilhão, na área de Jurisdição desta Capitania, em virtude da presença de biotoxinas DSP, na zona Litoral (L5 Lisboa / Cascais / Peniche).

As violações ao estabelecido no presente Edital constituem contra-ordenações, puníveis nos termos do Decreto-Lei nº 278/87, de 07 de Julho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei nº 383/98, de 27 de Novembro, bem como, pelo Decreto-Lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei nº 112/2005, de 08 de Julho, e no Decreto-Lei nº 56/2007, de 13 de Março.

Fica cancelado o edital n.º 13/2014, de 22 de Maio.

Peniche, 2 de Junho de 2014

O Capitão do Porto

Pedro Daniel Vinhas Silva

Capitão-tenente